



TERMO DE CONTRATO 012/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E A DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Reginaldo Teixeira, Pessoa Física, com endereço a Estrada Manoel Nobrega, 930, Bloco B41 – Vila Palmares, Franco da Rocha- SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.746.821-5 e do CPF/MF. n.º 339.161.728-40, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para Ministar Oficina de Expressão Corporal Lazer, cumprindo carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas por 12 (doze) meses, sendo 40 (quarenta) horas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste termo de contrato será de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, sendo que deverá ser pago mensalmente **R\$1.000,00 (Mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados a contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, com a devida apresentação do recibo, devidamente conferido, vistado e laudado pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

3.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento, tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do valor do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das dotações orçamentárias nº: 02.04.08 27.812.0017.2.037 3.3.90.36.00, ficha 155.

REGINALDO TEIXEIRA

VIA-ARRE



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A correta e integral execução do serviço; e
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pelo art. 25 e seus Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia de falta injustificada, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo Único e 65, Parágrafo quarto ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

7.7. Será responsável pelo recebimento desse objeto e pela fiscalização técnica do contrato a Secretária Adjunta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

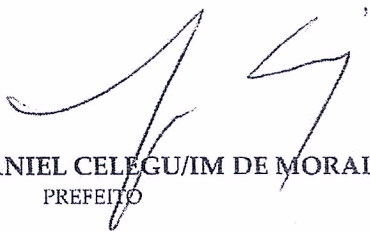
8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.



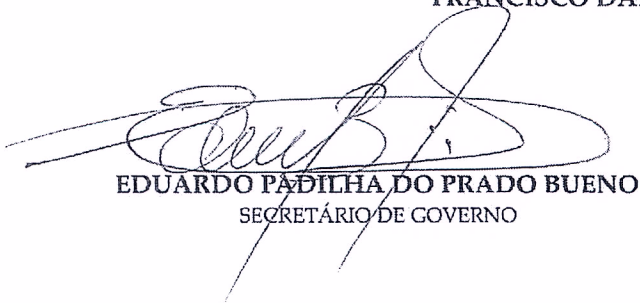
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 06 de fevereiro de 2017.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
PREFEITO



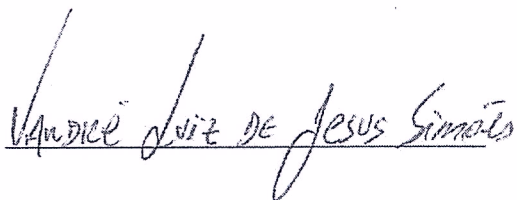
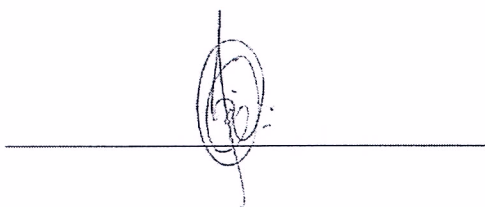
EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



SILMARA CIAMPONE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE

REGINALDO TEIXEIRA
REGINALDO TEIXEIRA
CONTRATADO

Fiscal / Testemunhas:





PREFEITURA MUN FRANCO DA ROCHA
 Departamento de Compras
 AVENIDA LIBERDADE Nº 250
 07850-325 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA/SP
 CNPJ: 46523080000160
 Fone: 4800-1700
 Email: prefeitura@francodarocha.sp.gov.br
 Site: http://www.francodarocha.sp.gov.br/

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO
 61/2017**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
 5a Via - Processo

Modal. DISPENSA DE LICITAÇ Nro 5/2017 Un. Gestora 02

Números RS's 68 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 12.000,00 DOZE MIL REAIS

Fornecedor	007138 REGINALDO TEXEIRA		
Nome Fantasia	REGINALDO TEXEIRA		
Endereço	EST MANOEL DE JESUS 930		
Bairro	PALMARES		
Cidade	FRANCO DA ROCHA	Estado	SP
CNPJ/CPF	339.161.728-40	Telefone	
Banco		Agência/Conta	/
		Cep	07863-000
		Fax	

Condição Pagto
 Prazo Entrega
 Local Entrega AVN LIBERDADE 250
 Bairro Entrega CENTRO
 Fonte de Recursos / Convênio
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00138432/201	002.004.008.000.000	01277/2017	155 002.004.278120017 .2037 / 33903600/99 - OUTR SECR. ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		H	480,000		25,0000	12.000,00	

2.02.12.0445-0 - Contratação de Oficineiro Para Ministração de Aulas de Expressão Corporal; Modalidade: Lazer no Parque.

Nota :
 REGINALDO TEIXEIRA

Dotação Orçamentária:

02.04.08 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER
 27.812.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ADJU. DE ESPORTES
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. TERC. DE PES. FÍSICA
 FICHA - 155
 VÍNCULO - 01

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .
 AVENIDA LIBERDADE Nº 250 - CENTRO Fone: 11 4800-1700

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

FRANCO DA ROCHA/SP, 02 de fevereiro de 2017